

PARECER - PLO Nº 104/2022

PARECER À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Trata-se de Emenda de nº **01/2.023** ao Projeto de Lei Ordinária de nº **104/2.023**, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Ibitinga .

É sabido que o Município está apto a legislar sobre assuntos de interesse local.

A Lei Orgânica Municipal assim dispõe:

ART. 4º - Ao Município compete prover tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

A Emenda apresentada tem por finalidade atribuir viabilidade jurídica ao Projeto originário.

Diante de todo o exposto, emito Parecer favorável, à Emenda de nº 01/2023, ao Projeto de Lei Ordinária de nº 104/2.023, por ser legal, regimental e constitucional.

Ibitinga, d/s

RICARDO TOFI JACOB
DIRETOR JURÍDICO
ASSINATURA DIGITAL



